



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº CD/73/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para a seguinte verba:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$15.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a presente despesas ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas, conforme Processo nº CD/63/73.

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 8.000,00
 - 3.1.4.0 - Encargos diversosCr\$ 7.000,00
- 15.000,00

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 30

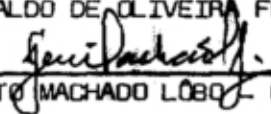
de novembro de 1973.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


JOSE VIDAL - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO